

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO/ESTADO	ENTE	CNPJ	NÚMERO PROGRAMAÇÃO	EMENDA	AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANAUS	01171014000130	130260320180001	-	2A69	0824420372A690001	R\$ 1.920.000,00	R\$ -	R\$ 1.920.000,00
Total Geral								R\$ 1.920.000,00	R\$ -	R\$ 1.920.000,00

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 2, DE 4 DE JULHO DE 2018

Atualiza a especificação do modelo da tecnologia social nº 08 - Sistema Pluvial Multiuso Autônomo e seu respectivo valor unitário de referência, no âmbito do Programa Cisternas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 194, de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Atualizar a especificação do modelo da tecnologia social de acesso à água nº 8 - Sistema Pluvial Multiuso Autônomo e seu respectivo valor de referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Sistema Pluvial Multiuso Autônomo deverá observar as seguintes especificações.

A tecnologia social Sistema Pluvial Multiuso Autônomo tem como objetivo proporcionar a cada unidade familiar um sistema domiciliar de captação e reserva de água de chuva, de forma a disponibilizar um nível de acesso à água para o consumo humano em quantidade, qualidade e acessibilidade que garanta benefícios a saúde, bem estar e privacidade para famílias beneficiadas. O sistema é constituído por um componente para captação de água de chuva do telhado, dispositivo de tratamento, um reservatório individual elevado (1.000 litros), um reservatório complementar (5.000 litros), uma instalação sanitária domiciliar, a instalação de 4 pontos de uso, inclusive vaso sanitário e um filtro de 8 litros com vela.

O procedimento para a instalação dos componentes físicos da tecnologia social se baseia na instalação do componente para captação de água de chuva com dispositivo de tratamento nas unidades familiares, na construção de instalação sanitária domiciliar de placa ou de madeira e na montagem de estrutura elevada para dar suporte aos reservatórios de água (com capacidade de 1.000 litros e uma unidade complementar com capacidade de 5.000 litros). Todas as estruturas deverão ser implantadas em local anexo ao domicílio para garantir o acesso domiciliar a água.

A implantação da tecnologia social deve ser realizada contendo as seguintes atividades:

Mobilização, seleção e cadastramento das famílias;

Mobilização, que envolve a realização de assembleias regionais/locais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de lideranças locais que organizam as reuniões comunitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo de implementação;

Seleção, que envolve a identificação das comunidades e das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização; e

Cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas.

Capacitações:

Capacitação para a construção e montagem/instalação dos componentes físicos que compõem a tecnologia: envolve a organização de grupos de pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem teórico-prático de técnica e métodos para a construção dos componentes físicos da tecnologia, em oficinas para 10 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de 40 horas;

Capacitação das famílias em gestão da água para consumo humano e saúde ambiental e humana: orientação e capacitação dos beneficiários sobre aspectos de operação e manutenção dos sistemas implantados e as relações entre saúde ambiental e a saúde humana, em oficina em oficina 30 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de 16 horas, realizada ao longo da execução da implantação dos componentes físicos da tecnologia social; e

Implantação da tecnologia: envolve a edificação e instalação dos seguintes componentes: i) estrutura de captação de água de chuva do telhado; ii) dispositivo domiciliar de tratamento de água, além da entrega de um filtro de barro de 8 litros com

vela; iii) instalação sanitária domiciliar e; iv) estruturas de suporte dos reservatórios de água.

Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor Unitário Total com ISS
Acre	16.626,47
Amapá	15.652,41
Amazonas	16.090,80
Pará	16.379,02
Rondônia	15.429,41
Roraima	15.610,07
Tocantins	17.166,93

Os valores unitários de referência incluem recursos para adimplemento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e, com vistas à garantia da exequibilidade nos diferentes municípios, preveem a exação fiscal mais onerosa possível - alíquota máxima de 5% e base de cálculo aferida sem deduções -, devendo, assim, parametrizar a definição dos valores unitários efetivos a serem estabelecidos nos editais de chamada pública e nos contratos celebrados junto a entidades executoras, considerando-se a exação efetiva do ISS à qual se submetem.

A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do Ministério, no endereço <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/acesso-a-agua-1/marco-legal-1>.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 3, DE 4 DE JULHO DE 2018

Atualiza a especificação do modelo da tecnologia social nº 13 - Sistema Pluvial Multiuso Comunitário e seu respectivo valor unitário de referência, no âmbito do Programa Cisternas

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 617, de 12 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Atualizar a especificação do modelo da tecnologia social de acesso à água nº 13: Sistema Pluvial Multiuso Comunitário e seu respectivo valor unitário de referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Sistema Pluvial Multiuso Comunitário deverá observar as seguintes especificações.

A tecnologia social Sistema Pluvial Multiuso Comunitário tem como objetivo proporcionar a cada unidade familiar um módulo domiciliar de captação e reserva de água de chuva e um módulo comunitário complementar de abastecimento de água acionado em ocasiões de escassez pluviométrica, de forma a disponibilizar um nível de acesso à água para o consumo humano em quantidade, qualidade e acessibilidade que garanta benefícios a saúde, bem estar e privacidade para famílias beneficiadas.

O módulo familiar é constituído pelo componente para captação de água de chuva do telhado, dispositivo de tratamento, um reservatório individual elevado com capacidade de 1.000 litros, um filtro de barro de 8 litros com vela, uma instalação sanitária domiciliar, a instalação de 4 pontos de uso, inclusive vaso sanitário. O módulo complementar é composto por captação de água de fonte complementar, unidade de tratamento, reservatório de 5 mil litros comunitário e rede de distribuição de água aos módulos familiares.

O procedimento para a instalação dos componentes físicos da tecnologia social se baseia na instalação do componente para captação de água de chuva com dispositivo de tratamento nas unidades familiares, na construção de instalação sanitária domiciliar de placa ou de madeira com adaptações estruturais e na montagem de estrutura elevada para dar suporte aos reservatórios de água (com capacidade de 1.000 litros e unidade de reservação e tratamento comunitário, cada um com capacidade de 5.000 litros), na instalação da captação e rede de distribuição comunitária.

As estruturas, com exceção i) da unidade de captação da fonte complementar e ii) das unidades de reservação e tratamento comunitário, deverão ser implantadas em local anexo ao domicílio para garantir o acesso domiciliar a água.

A implantação da tecnologia social deve ser realizada contendo as seguintes atividades:

Mobilização, seleção e cadastramento das famílias;

Mobilização, que envolve a realização de assembleias regionais/locais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de lideranças locais que organizam as reuniões comunitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo de implementação;

Seleção, que envolve a identificação das comunidades e das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização;

Cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas;

Capacitações:

Capacitação para a construção e montagem/instalação dos componentes físicos que compõem a tecnologia: envolve a organização de grupos de pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem teórico-prático de técnica e métodos para a construção dos componentes físicos da tecnologia, em oficinas para 10 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de 40 horas;

Capacitação das famílias em gestão da água para consumo humano e saúde ambiental e humana: orientação e capacitação dos beneficiários sobre aspectos de operação e manutenção dos sistemas implantados e as relações entre saúde ambiental e a saúde humana, em oficina em oficina 30 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de 16 horas, realizada ao longo da execução da implantação dos componentes físicos da tecnologia social; e

Implantação da tecnologia: envolve a edificação e instalação dos seguintes componentes: i) estrutura de captação de água de chuva do telhado; ii) dispositivo domiciliar de tratamento de água, além da entrega de um filtro de barro de 8 litros com vela iii) instalação sanitária domiciliar ; iv) estruturas de suporte dos reservatórios de água; v) unidade comunitária de tratamento e reservação de água e vi) instalação da rede de distribuição de água comunitária .

Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor Unitário Total com ISS
Acre	R\$ 15.638,29
Amapá	R\$ 14.603,40
Amazonas	R\$ 14.810,20
Pará	R\$ 15.452,97
Rondônia	R\$ 14.291,89
Roraima	R\$ 14.359,73
Tocantins	R\$ 16.206,06

Os valores unitários de referência incluem recursos para adimplemento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e, com vistas à garantia da exequibilidade nos diferentes municípios, preveem a exação fiscal mais onerosa possível - alíquota máxima de 5% e base de cálculo aferida sem deduções -, devendo, assim, parametrizar a definição dos valores unitários efetivos a serem estabelecidos nos editais de chamada pública e nos contratos celebrados junto a entidades executoras, considerando-se a exação efetiva do ISS à qual se submetem.

A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do Ministério, no endereço <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/acesso-a-agua-1/marco-legal-1>.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 4, DE 4 DE JULHO DE 2018

Atualiza a especificação do modelo da tecnologia social nº 12 - Sistema Pluvial Multiuso Autônomo para ambiente de várzea e seu respectivo valor unitário de referência, no âmbito do Programa Cisternas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 617, de